



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.791 / 2006.

Institui o Dia Municipal da Marcha Para  
Jesus, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e  
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído "O Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser  
comemorado, anualmente, no último sábado do mês de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de julho 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>OD DEBATE</u>
Edição Nº	<u>5959</u>
Data	<u>12/07/06</u> pág. <u>05</u>
	<u>Filipe</u>